



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº 011/2011

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita Substituição de Projeto de Lei

Data: 24 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, solicitar de V.Exa. a substituição do Projeto de Lei nº 1.284/2011 que **“Concede Subvenção Social à Associação dos Estudantes de Pains e Contém Outras Providências.”**.

Informamos que houve um erro na digitação da rubrica orçamentária e foi necessária a sua complementação.

Assim requeremos sua substituição e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Márcio José do Couto
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1284 /2011

“Concede Subvenção Social à Associação dos Estudantes de Pains e Contém Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Pains – MG, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pains - MG aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Estudantes dos Pains, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.139.8686/0001-19, para subsidiar parte do custo do transporte escolar dos estudantes que residem no Município de Pains e estudam em Municípios vizinhos no montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Parágrafo único – O valor do repasse poderá ser variável de acordo com o número de dias letivos do ano.

Art. 2º - A transferência dos recursos, à entidade mencionada, será realizada mediante convênio, devendo a entidade beneficiada com os recursos públicos, submeter-se à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Pains, no montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

03.0312.364.0007.2051 335043.00 – Manut. Convênio com a Associação dos Estudantes de Pains.....R\$ 96.000,00.

Art. 4º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

02.03 03.13.392.0017.1021.449052.02.....R\$ 96.000,00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 10 de fevereiro de 2011.

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	10 / 2011
Data	10 / 02 / 11 hora 14:00hs
Recebido por	Ronaldy